



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 48/2021 - LEGISLATIVO

Súmula: Dispõe sobre o desenvolvimento do Programa Inclusão Digital na Terceira Idade para a população do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a desenvolver o programa “Inclusão Digital na Terceira Idade” para garantir o acesso à tecnologia da população acima de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com escolas, institutos tecnológicos e universidades da região para auxiliar no ensino de informática para o público da terceira idade.

Art. 3º O Programa Inclusão Digital na Terceira Idade constitui em uma estratégia para inserir os idosos na era digital, através dos seguintes objetivos:

- I** - exercitar o cérebro para melhorar a memória e a capacidade de raciocínio;
- II** - informar as ferramentas disponíveis no computador;
- III** - ensinar a usar a internet de forma segura, através de ferramentas de comunicação, consumo, cursos online, entre outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).


Josane Gorete Disner Teixeira
Vereadora



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Adocda N.º 1176/21
Ivaiporã, 10 de 12 de 21
anistartine

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 13 / dezembro / 2021

Claudineia

Reunião Ordinária

1º discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 20 / 12 / 2021

Ata(s) n.º 3846

p/ unanimidade dos presentes

Reunião Extraordinária

2º discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 20 / 12 / 21

Ata(s) n.º 3847

p/ unan. dos presentes





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente proposição reconhece que o programa **“Inclusão Digital na Terceira Idade”** irá trazer muitos benefícios para a saúde da população da melhor idade, pois de acordo com especialistas, o uso da informática ajuda a exercitar o cérebro, melhorando sua capacidade de raciocínio, bem como a memória.

Este projeto surgiu da necessidade de ter um olhar atencioso para essa parte da população que cresce a cada dia mais no nosso país. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), há mais de 30 milhões de pessoas com 60 anos ou mais.

Frisa-se que é necessário mostrar a essa geração o mundo de possibilidades na tela do computador, além disso o acesso à internet e informática, irá ampliar o círculo de amizades, bem como a oportunidade de aprender outras habilidades, através da educação a distância e cursos gratuitos disponíveis on-line.

Conclui-se, que tal projeto é de grande relevância, pois atenderia as necessidades da população na era digital.

Por isto peço aos meus pares a aprovação do presente projeto.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021).


Josane Gorete Disner Teixeira
Vereadora





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 48/2021

Súmula: Dispõe sobre o desenvolvimento do Programa Inclusão Digital na Terceira Idade para a população do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 14 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
☒	☐	José Maurino Carniato (Relator)
☒	☐	José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 48/2021

Súmula: Dispõe sobre o desenvolvimento do Programa Inclusão Digital na Terceira Idade para a população do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 15 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☐	Jose Maurino Carniato (Relator)
☒	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 48/2021

Súmula: Dispõe sobre o desenvolvimento do Programa Inclusão Digital na Terceira Idade para a população do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 15 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
☒	☐	Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 48/2021

Súmula: Dispõe sobre o desenvolvimento do Programa Inclusão Digital na Terceira Idade para a população do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 15 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Antonio Vila Real (Presidente)
☒	☐	Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
☒	☐	Jose Maria Carneiro (Membro)

